



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.546

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2012.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício financeiro de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

002 – Departamento de Obras

			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	
10.002.15.451.0022.2.029	4.4.90.39.00.00	Fonte: 4.1.603	Jurídica	12.000,00
TOTAL				12.000,00
TOTAL GERAL				12.000,00

Art.2º - Como recursos para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, serão utilizados o seguinte:

a) As receitas provenientes do Produto da Operação de Crédito e não previstas na LOA, na forma do Art. 43, §1º, IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

2.1.1.14.05.01.00.00	Operações de Crédito Internas - Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo	12.000,00
TOTAL		12.000,00
TOTAL GERAL		12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e doze. (06.03.2012).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal